



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**CONTRATO Nº 20210469**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, CNPJ-MF, Nº 22.981.088/0001-02, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. CELSO LOPES CARDOSO, **PREFEITO MUNICIPAL**, residente na RUA MACAXEIRA, portador do CPF nº 299.814.331-87 e do outro lado **T&S COMERCIAL DE PECAS LTDA**, CNPJ 15.185.368/0001-49, com sede na ROD BR-230 TRANSAMAZONICA, FLHA INDUSTRIAL, NOVA MARA, Marabá-PA, CEP 68509-140, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, residente na QUADRA 20,00 FOLHA 17 LOTE 22, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68505-480, portadora do CPF 298.045.582-20, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS, PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, SERIE JAP00378, ANO 2014, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
087474	PINO 2G6157.000 - Marca.: LUFER Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	1,00	658,470	658,47
087475	ESPACADOR 6K4185.000 - Marca.: LUFER Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	1,00	167,030	167,03
087477	ANEL DE V 6K4186.000 - Marca.: FP DIESEL Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	2,00	116,100	232,20
087478	CALCOS JG 8D9689.000 - Marca.: LUFER Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	1,00	124,450	124,45
087479	ROLAMENTO 8D9909.000 R - Marca.: NTN Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	1,00	1.336,940	1.336,94
087480	COLAR 2G4011.000 - Marca.: BIZA Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	1,00	158,010	158,01
087481	CALCOS JG 6K4187.000 - Marca.: LUFER Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	1,00	82,720	82,72
087482	ESPACADOR 8D9688.000 - Marca.: BIZA Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	1,00	391,860	391,86
087483	PINO 1243240.000 - Marca.: LUFER Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	1,00	850,890	850,89
087484	ANEL DE V 4K7463.000 - Marca.: CTP-USA Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	2,00	53,100	106,20
087485	MANCAL 4K8659.000 - Marca.: FORTRATOR Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	1,00	552,580	552,58
087486	MANCAL 5K0984.000 - Marca.: LUFER Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	1,00	208,770	208,77
087487	TERMINAL 1313738.000 - Marca.: ITR Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	1,00	402,350	402,35
087488	TERMINAL 1313737.000 - Marca.: ITR Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	1,00	417,170	417,17
087489	MANCAL 8X5021.000 M - Marca.: DAS TRAKTO Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	2,00	86,770	173,54
087490	BUCHA 3824604.000 - Marca.: CATERPILLAR Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	1,00	1.500,320	1.500,32
087491	MANCAL 7D8889.000 - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	2,00	97,010	194,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

087492	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. MANCAL 8D8168.000 - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	2,00	84,840	169,68
087493	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. ARRUELA 7D8878.000 - Marca.: LUFER	UNIDADE	4,00	16,780	67,12
087494	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. ANEL 5F0149.000 - Marca.: APC	UNIDADE	2,00	6,630	13,26
087495	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. RETENTOR 7D8883.000 - Marca.: W.GASK	UNIDADE	2,00	105,130	210,26
087496	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. CALCO 2G9103.000 - Marca.: TOPCO	UNIDADE	8,00	14,910	119,28
087497	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. MANCAL 8D7996.000 - Marca.: W.GASK	UNIDADE	2,00	256,620	513,24
087498	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. ANEL DE V 3P1461.000 - Marca.: FP DIESEL	UNIDADE	2,00	76,900	153,80
087499	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. PINO 8D2429.000 - Marca.: LUFER	UNIDADE	2,00	79,610	159,22
087500	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. TERMINAL 1313736.000 - Marca.: FORTRATOR	UNIDADE	2,00	319,870	639,74
087501	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. UNIDADE INJETORA 5577627.000 - Marca.: CATERPILLAR	UNIDADE	6,00	11.294,000	67.764,00
087502	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. PONTA 1473309.000 - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	6.394,620	6.394,62
087503	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. CORDOALHA 3812499.000 - Marca.: CATERPILLAR	UNIDADE	1,00	2.910,000	2.910,00
087504	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. ARRUELA 9D3523.000 - Marca.: DAS TRAKTO	UNIDADE	1,00	25,140	25,14
087505	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. ANEL DE V 5P8843.000 - Marca.: VEDASEAL	UNIDADE	2,00	29,560	59,12
087506	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. MANCAL (NAO PD) 1314428.000 - Marca.: ITALBRONSE	UNIDADE	2,00	157,110	314,22
087507	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. PARAFUSO 1D4627.000 - Marca.: FIBAM	UNIDADE	1,00	20,870	20,87
087508	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. PARAFUSO 6C3210.000 - Marca.: FIBAM	UNIDADE	1,00	61,030	61,03
087509	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. RETENTOR 4337105.000 - Marca.: USA-SEAL	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
087510	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. ARRUELA 2G8768.000 - Marca.: DAS TRAKTO	UNIDADE	4,00	4,660	18,64
087511	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. PINO 1303595.000 - Marca.: LUFER	UNIDADE	1,00	548,860	548,86
087512	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. MANCAL 2G8631.000 - Marca.: LUFER	UNIDADE	4,00	68,000	272,00
087513	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. ANEL 2G8741.000 - Marca.: ASC	UNIDADE	4,00	34,130	136,52
087514	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. ANEL 9M2092.000 - Marca.: USA-SEAL	UNIDADE	4,00	8,890	35,56
087515	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. PINO 8W5293.000 - Marca.: LUFER	UNIDADE	4,00	211,900	847,60
087516	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. PINO 2G8633.000 - Marca.: LUFER	UNIDADE	2,00	192,470	384,94
087517	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. MANCAL 1461843.000 - Marca.: LUFER	UNIDADE	2,00	143,390	286,78
087518	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. MANCAL 2G8624.000 - Marca.: LUFER	UNIDADE	2,00	65,650	131,30
087519	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. CONTRAPIN 3B4618.000 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	1,130	2,26
087520	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. MANCAL 1461842.000 - Marca.: LUFER	UNIDADE	2,00	142,500	285,00
087521	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014. PINO 8W6497.000 - Marca.: LUFER	UNIDADE	2,00	218,710	437,42
088099	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (HORA) HORA - Marca.: TRATORSERVICE		130,00	248,000	32.240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

---

serviços mecânicos para manutenção e conservação de  
moto niveladora Caterpillar 120k

VALOR GLOBAL R\$ 122.843,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na **DISPENSA de licitação, processo administrativo nº. 7/2021-051PMT.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual **iniciará em 23 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 25 de Outubro de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 122.843,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária **Exercício 2021 Atividade 0908.151220002.2.024 Manut. Conservação Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, Exercício 2021 Atividade 0908.151220002.2.024 Manut. Conservação Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

---

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 23 de Agosto de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02**  
**CONTRATANTE**

**T&S COMECIAL DE PECAS LTDA**  
**CNPJ 15.185.368/0001-49**  
**CONTRATADO**